



PROCESSO N.º 1680/10

PROTOCOLO N.º 10.534.367-1

PARECER CEE/CEB N.º 923/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PIONEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 3591/10, de 03 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 05 de agosto de 2010, do Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 02 e 137).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 3819/08, de 21 de agosto de 2008, foi autorizado o funcionamento para o Ensino Médio na Escola Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 02 anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 08).

Destaque-se que, a direção da instituição de ensino justificou a demora na formulação do processo de reconhecimento do curso em tela (fls. 2-a).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 10, 12 a 60 e 114.

Às folhas 124 e 125 do processo, há relatórios de vistoria expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, ambos com ressalvas. Todavia, a direção da instituição de ensino, por meio do protocolado sob o n.º 09.428.270-5, solicitou providências à mantenedora para sanar tais ressalvas (fls. 123).



PROCESSO N.º 1680/10

Cabe observar que, a Comissão de Verificação atestou o seguinte: "[...] O estabelecimento de ensino possui Biblioteca" e ainda: "[...] o Laboratório de Biologia onde verificamos presença de vidrarias, reagentes, bancadas, baquetas, etc." (fls. 132).

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU								
ESTAB.: 01321 - PIONEIROS, C E - E FUND E MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		SERIE								
		1	2	3						
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2		2						
	FISICA	3	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	3						
	MATEMATICA	4	3	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.



PROCESSO N.º 1680/10

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Giovana Kedzierski Rodrigues	Arte	-Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas -Especialização em Psicopedagogia
Flávia do Nascimento Figueiredo	Biologia	- Ciências Biológicas - Especialização em Gestão Ambiental
João da Costa Dias	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Metodologia do Ensino
Cícero Donizete de Lima	Filosofia	-Filosofia
Daniela Marcelino	Física	- Física
Vera Lucia dos Santos	Geografia	- Geografia
Vera Lúcia da Fonseca Gonçalves Costa	História	- Estudos Sociais – Habilitação: História - Especialização em Geografia e História: O Desenvolvimento da Linguagem Cartográfica no Contexto Escolar e da Cidadania
Cíntia Ribeiro Antunes	Língua Portuguesa	- Letras - Português
Tatiane Aparecida Vitor	Matemática	- Matemática - Especialização em Educação Matemática
Diego Mainardi	Química	- Química - Especialização em Educação Especial
* Manoel Florencio da Silva	Sociologia	- Pedagogia
Bethania Valiente dos Santos	Espanhol	- Letras – Habilitação: Espanhol - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 170/2010, do NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 127 a 133)



PROCESSO N.º 1680/10

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Foz do Iguaçu, Parecer n.º 2116/10 - CEF/SEED (fls. 135) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, em caráter excepcional, do início do ano de 2006 até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas as ressalvas apresentadas no presente Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB